



AMCAL - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Doc. 3.2

Handwritten signature

Handwritten signature

Assinado por : **VÍTOR MANUEL GOMES BAIA**

SANTOS PICADO

Num. de Identificação: BI110608429

Data: 2020.05.05 12:31:50+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA O FORNECIMENTO POR LOTES DE VIATURAS PARA A
RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA
CP Nº 2/2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso	4
Artigo 2.º – Entidade adjudicante	4
Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º – Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 5.º – Legislação aplicável	5
Artigo 6.º – Acesso às peças do concurso	5
Artigo 7.º – Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças do concurso	5
Artigo 8.º – Concorrentes	5
Artigo 9.º – Documentos da proposta	6
Artigo 10.º – Idioma dos documentos da proposta	7
Artigo 11.º – Propostas variantes	7
Artigo 12.º – Apresentação das propostas	7
Artigo 13.º – Prazo da obrigação da manutenção das propostas	7
Artigo 14.º – Lista dos concorrentes e consulta das propostas	7
Artigo 15.º – Exclusão de propostas	8
Artigo 16.º – Esclarecimentos sobre as propostas	8
Artigo 17.º – Critério de adjudicação	8
Artigo 18.º – Preço ou custo anormalmente baixo	8
Artigo 19.º – Relatório preliminar de análise das propostas e audiência prévia	8
Artigo 20.º – Relatório final e escolha do adjudicatário	9
Artigo 21.º – Documentos de habilitação	9
Artigo 22.º – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação	10
Artigo 23.º – Caução	10
Artigo 24.º – Caducidade da adjudicação	10
Artigo 25.º – Causas de não adjudicação	11
Artigo 26.º – Contrato	11
Artigo 27.º – Encargos do adjudicatário	11
ANEXO II– Modelo da proposta de preço	13
ANEXO III - Modelo da declaração relativa ao prazo de garantia dos equipamentos	15
Anexo IV – Memória descritiva relativa aos requisitos das características dos equipamentos propostos não sujeitas à concorrência	18
Anexo V– Modelo de avaliação das propostas	19

Anexo VI – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º
do CCP 21



Artigo 1.º - Identificação do concurso

1 – O presente concurso tem por objeto, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos, a aquisição de 5 (cinco) viaturas para a recolha seletiva multimaterial porta-a-porta de resíduos urbanos.

2 – O presente concurso é constituído por 2 lotes, de acordo com o presente Programa de Procedimento, bem como os termos e condições estabelecidos no Caderno de Encargos, contemplando as seguintes quantidades e tipologias:

- i. **Lote 1** – 1 (uma) Viatura de Recolha Porta-a-Porta até 9 toneladas de Peso Bruto
- ii. **Lote 2** – 4 (quatro) Viaturas de Recolha Porta-a-Porta de 12 toneladas de Peso Bruto

3 – Os interessados podem apresentar proposta para os lotes que entendam. O preço base deste procedimento é de **565 000€** (quinhentos e sessenta e cinco mil euros), sendo dividido pelos seguintes lotes:

- i. **Lote 1** - 1 (uma) Viatura de Recolha Porta-a-Porta até 9 toneladas de Peso Bruto, o preço Base do procedimento tem o valor de **95 000 €** (noventa e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - iii. **Lote 2** - 4 (quatro) Viaturas de Recolha Porta-a-Porta de 12 toneladas de Peso Bruto, o preço Base do procedimento tem o valor de **470 000€** (quatrocentos e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 4- O fornecimento objeto do presente concurso têm a seguinte classificação, com referência ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28.11.2007 que corresponde aos códigos:
Objeto principal: 34144510-6 (Veículos para resíduos).

Artigo 2.º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a AMCAL - Associação de Municípios do Alentejo Central, com sede no Lago do Almeida, nº 1, 7940-114 Cuba, com o telefone nº (+351) 284 419 020, fax nº (+351) 284 419 029 e endereço eletrónico amcal@amcal.pt.

Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo e da Assembleia Intermunicipal da AMCAL, na reunião do dia 21 de abril de 2020, no uso de competências próprias.

Artigo 4.º – Órgão competente para prestar esclarecimentos

A prestação de esclarecimentos relativos ao procedimento do concurso é da competência do júri do concurso, por delegação do Conselho Diretivo da AMCAL.



Artigo 5.º – Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa e se relacione com o procedimento do concurso, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e legislação complementar.

Artigo 6.º – Acesso às peças do concurso

1 – As peças do concurso estão disponíveis, para consulta, na sede da entidade adjudicante, indicada no artigo 2.º, onde podem ser consultadas gratuitamente nos dias úteis, das 9h00 às 16h00, desde a data da publicação do anúncio até à data limite para apresentação das propostas.

2 – As peças do concurso estão igualmente disponíveis na plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, adotada pela entidade adjudicante neste concurso, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

3 – O acesso à referida plataforma é gratuito. Para aceder deve ser efetuado o registo no endereço eletrónico www.acingov.pt.

4 – Informações detalhadas sobre a plataforma podem ser obtidas através do telefone nº (+351) 707 451 451 ou do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

Artigo 7.º – Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças do concurso

1 – No primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas os interessados devem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e no mesmo prazo devem apresentar lista que identifique expressa e inequivocamente erros e omissões das peças de procedimento por si detetados.

2- Os pedidos de esclarecimentos e a lista de erros e omissões devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o júri do concurso, através da plataforma eletrónica ACINGOV.

3 - Os esclarecimentos e erros e omissões a que se referem os números anteriores são prestados por escrito, através da mesma plataforma, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5- Os esclarecimentos, erros e omissões e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV e juntos às peças do concurso que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados que as tenham adquirido.

6- Os esclarecimentos, erros e omissões e as retificações mencionados fazem parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º – Concorrentes

Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades que se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55º do CCP.



Artigo 9.º – Documentos da proposta

- 1- A proposta a apresentar para cada um dos lotes é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão de 5 de janeiro de 2016, preenchido conforme instruções constantes do Anexo I.
 - b) Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - b1) Proposta de preço, conforme modelos incluídos no Anexo II;
 - b2) Declaração relativa ao prazo de garantia dos equipamentos propostos, conforme modelo incluído no Anexo III.
 - b3) Declaração relativa à potência dos equipamentos propostos, conforme modelo incluído no Anexo IV
 - b4) Declaração relativa à integração do sistema vídeo no monitor de comando da superestrutura, conforme modelo incluído no Anexo V
 - c) Os seguintes documentos contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - c1) Memória descritiva com as características dos equipamentos propostos, incluindo as suas características, não sujeitas à concorrência, nos termos indicados no Anexo VI.
 - d) Se aplicável, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
 - e) Se aplicável, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 2- O preço da Proposta por lote é indicado em algarismos e por extenso, com exclusão do IVA, devendo, no entanto, mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- 3- De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 4- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 5- Para além da exigência prevista no n.º 4 do presente artigo, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

- 6- No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.
- 7- Qualquer classificação de documentos que constituem a Proposta deverá ser requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Artigo 10.º – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º – Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º – Apresentação das propostas

1 – Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica ACINGOV até às 18:00:00 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no JOUE.

2 – Os concorrentes devem assinar eletronicamente todos os documentos carregados na plataforma, mediante a utilização de certificado de assinatura qualificada.

3 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 – Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las através de comunicação à AMCAL, faculdade cujo exercício não prejudica a apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 13.º – Prazo da obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 14.º – Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1 – O júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV.

2 – Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma, de todas as propostas apresentadas.

3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.



4 – Caso a reclamação prevista no nº anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

Artigo 15.º – Exclusão de propostas

São excluídas as propostas recebidas fora do prazo fixado para a apresentação das propostas ou cuja análise revele alguma das situações previstas no nº 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 16.º – Esclarecimentos sobre as propostas

1 – O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

2 – Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CPP.

3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto.

Artigo 17.º – Critério de adjudicação

1 – A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade melhor relação qualidade – preço, a qual é composta pelo conjunto de fatores e subfatores e respetivos coeficientes de ponderação abaixo mencionados:

1. Preço = 75%
2. Valia Técnica = 20%
3. Prazo de Garantia = 5%

2 – O modelo de avaliação das propostas consta do Anexo VII.

3 – A avaliação das propostas é feita por cada lote considerado no âmbito deste procedimento.

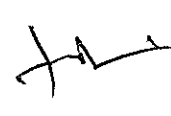
Artigo 18.º – Preço ou custo anormalmente baixo

O preço total de uma proposta é considerado anormalmente baixo se for inferior a 50% do preço base fixado.

Artigo 19.º – Relatório preliminar de análise das propostas e audiência prévia

1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação definido no Artigo 18.º, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do definido no artigo 146.º do CCP.

2 – Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 dias, para, querendo, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.



Artigo 20.º – Relatório final e escolha do adjudicatário

1 – Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda determinar a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2 – No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia.

3 – O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

4 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, e proceder à escolha do adjudicatário.

Artigo 21.º – Documentos de habilitação

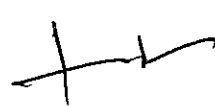
1 – Os documentos de habilitação, a apresentar à AMCAL pelo concorrente adjudicatário após a notificação da adjudicação, são os seguintes:

- a) Declaração referida na alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo incluído no Anexo VIII;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55º do CCP;
- c) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis e de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2 – O adjudicatário, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do título de registo referido na alínea c) do número anterior, deve apresentar, em substituição desse documento, certificado de inscrição nos registos a que se referem os anexos IX-B e IX-C da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, com todas as inscrições em vigor e que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ou, quando o Estado de que é nacional não constar daqueles anexos, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

3 – A AMCAL pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

4 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



Artigo 22.º – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

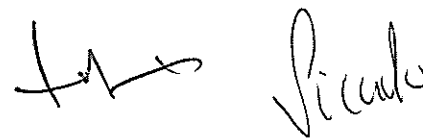
O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias após a notificação da adjudicação.

Artigo 23.º – Caução

- 1- Para garantir o exato e pontual das obrigações decorrentes do contrato, é obrigatória a prestação de caução no valor de 5% do Preço Contratual, conforme disposto nos termos do nº 1 do artigo 88º e nº1 do artigo 89º do CCP.
- 2- A caução deve ser prestada por um dos modos definidos no artigo 90º do CCP.
- 3- Nos termos do Artigo 90.º do CCP, o Adjudicatário deve prestar a caução, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da AMCAL no dia imediatamente subsequente, mediante apresentação do documento original, sendo da responsabilidade do Adjudicatário todas as despesas relativas à prestação da caução.
- 4- A AMCAL poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não pague nem conteste, no prazo de seis dias úteis, as multas contratuais que lhe venham a ser aplicadas ou não cumpra as suas obrigações legais ou contratuais.
- 5- Sempre que a AMCAL acione a garantia, o Adjudicatário deverá proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data daquela utilização.
- 6- O incumprimento da obrigação prevista no número anterior constitui justa causa objetiva de rescisão do contrato, por parte da AMCAL.
- 7- A AMCAL pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, por parte do Adjudicatário.
- 8- No prazo de trinta dias, contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, a AMCAL promoverá a liberação da caução prestada.

Artigo 24.º – Caducidade da adjudicação

- 1 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento;
 - b) Tenha falsificado qualquer documento de habilitação ou prestado falsas declarações;
 - c) Não preste, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe seja exigida;
 - d) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.
- 2 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, a AMCAL notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo de cinco dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 3 – Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a AMCAL concederá um prazo adicional entre cinco e dez dias, em função das razões invocadas, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 4 – Nos casos previstos nos números anteriores, a AMCAL decide pela adjudicação à proposta ordenada no lugar subsequente.



Artigo 25.º – Causas de não adjudicação

1 – Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta aos lotes considerados;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2 – A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

3 – No caso da alínea c) do n.º 1, é iniciado um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

Artigo 26.º – Contrato

1 – Depois de aprovada pelo órgão competente, a minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.

2 – A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

3 – As reclamações sobre a minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

4 – No prazo de dez dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

5 – Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

6 – A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de trinta dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do artigo 104.º do CCP.

7 – A AMCAL comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 27.º – Encargos do adjudicatário

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à prestação de caução, à celebração do contrato e ao visto do Tribunal de Contas.

ANEXO I

Instruções para preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) deve ser preenchido eletronicamente em:

- <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, ou em:
- <https://www.base.gov.pt/deucp/welcome>

1. Selecionar "Sou um operador económico", "Importar um DEUCP" e clicar "Escolher ficheiro", após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro "espd-request.xml";
2. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar "Portugal" na caixa "Selecionar país" e clicar "Seguinte";
3. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar "Portugal" na caixa "Selecionar país" e clicar "Seguinte";
4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em "Seguinte";
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em "Seguinte";
6. Na Parte IV [Critérios de seleção] responder somente ao bloco a [Indicação global sobre todos os critérios de seleção] e clicar em "Seguinte";
7. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em "Exportar", guardar o ficheiro "espdresponse.xml", imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo com a designação referida na alínea a), do n.º 1, do Artigo 7.º do Programa de Procedimento;
8. Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.

ANEXO II– Modelo da proposta de preço

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **Concurso público com publicação obrigatória no JOUE para o FORNECIMENTO POR LOTES DE VIATURAS PARA A RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA— LOTE 1**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar todos os trabalhos que constituem o objeto do concurso pelo preço total de ... € [em algarismos e por extenso], conforme a seguinte lista de preços unitários:

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO €	PREÇO TOTAL €
Viatura de Recolha Porta-a-Porta até 9 toneladas de Peso Bruto	1		
Total	1	-	

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... [data]

... [assinatura]

LOTE 2

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **Concurso público com publicação obrigatória no JOUE para o FORNECIMENTO POR LOTES DE VIATURAS PARA A RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA – LOTE 2**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar todos os trabalhos que constituem o objeto do concurso pelo preço total de ... € [em algarismos e por extenso], conforme a seguinte lista de preços unitários:

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO €	PREÇO TOTAL €
Viaturas de Recolha Porta-a-Porta de 12 toneladas de Peso Bruto	4		
Total	4	-	

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... [data]

... [assinatura]

ANEXO III - Modelo da declaração relativa ao prazo de garantia dos equipamentos

DECLARAÇÃO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **Concurso público com publicação obrigatória no JOUE para o para o FORNECIMENTO POR LOTES DE VIATURAS PARA A RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, declara garantir os equipamentos a fornecer, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, pelos seguintes prazos:

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	GARANTIA (ANOS)
Lote 1- Viatura de Recolha Porta-a-Porta até 9 toneladas de Peso Bruto	1	
Lote 2 - Viaturas de Recolha Porta-a-Porta de 12 toneladas de Peso Bruto	4	
TOTAL	5	-

... [data]

... [assinatura]

ANEXO IV - Modelo da declaração relativa à potência dos equipamentos

DECLARAÇÃO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **Concurso público com publicação obrigatória no JOUE para o para o FORNECIMENTO POR LOTES DE VIATURAS PARA A RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, declara fornecer os equipamentos, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, com a seguinte potência :

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (KW)
Lote 1 - Viatura de Recolha Porta-a-Porta até 9 toneladas de Peso Bruto	1	
Lote 2 - Viaturas de Recolha Porta-a-Porta de 12 toneladas de Peso Bruto	4	
TOTAL	5	-

... [data]

... [assinatura]



ANEXO V - Modelo da declaração relativo à integração do sistema vídeo no monitor de comando da superestrutura

DECLARAÇÃO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **Concurso público com publicação obrigatória no JOUE para o para o FORNECIMENTO POR LOTES DE VIATURAS PARA A RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, declara garantir os equipamentos a fornecer, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, possuem a integração do sistema vídeo no monitor de comando da superestrutura:

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	INTEGRAÇÃO SISTEMA VÍDEO	
		SIM	NÃO
Lote 1 - Viatura de Recolha Porta-a-Porta até 9 toneladas de Peso Bruto	1	-	-
Lote 2 - Viaturas de Recolha Porta-a-Porta de 12 toneladas de Peso Bruto	4		
TOTAL	5		

... [data]

... [assinatura]

VI – Memória descritiva relativa aos requisitos das características dos equipamentos propostos não sujeitas à concorrência

O documento da proposta referido na alínea c1) do artigo 10º deve conter os elementos caracterizadores dos equipamentos propostos, designadamente a nível dos seguintes aspetos:

1. Características dimensionais do chassis e superestrutura
2. Características descritivas dos vários componentes do chassis e superestrutura elaboradas sequencialmente de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos para cada lote do Caderno de Encargos, com indicação de marca e modelo sempre que aplicável
3. Esquema geral de manutenção
4. Esquema de lubrificação
5. Lista e nomenclatura de peças de reserva
6. Catálogos ou elementos gráficos dos equipamentos

Anexo VII– Modelo de avaliação das propostas

1 – São os seguintes os fatores de avaliação das propostas, e respetivos coeficientes de ponderação a considerar para cada um dos lotes constituintes do procedimento:

FATORES	COEFICIENTE DE PONDERAÇÃO
1 Preço	75%
2 Valia Técnica	20%
3 Prazo de Garantia	5%

2 – A pontuação global P de cada proposta é obtida pela soma das pontuações parciais P(n) obtidas em cada fator ou subfator elementar multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação:

$$P = 75\% \times P(1) + 20\% \times P(2) + 5\% \times P(3)$$

com arredondamento às centésimas.

3 – Os fatores elementares são pontuados entre 1 e 5, através das escalas de pontuação a seguir definidas.

- Fator 1 - Preço

Este fator é avaliado pelo valor do preço total indicado no documento da proposta referido na alínea b1) do Artigo 9º.

A pontuação parcial neste fator, P(1), é obtida através da seguinte expressão matemática, com arredondamento às centésimas:

$$P(1) = 2,5 \times (\text{Preço base} / \text{Preço})$$

- Fator 2 – Valia Técnica

Este fator é avaliado pela potência do chassis em KW, indicados no documento da proposta referidos na alínea b3) do Artigo 9º.

A pontuação deste fator, P(2), é obtida através da seguinte escala de pontuação:

- a. Para o Lote 1 - 1 (uma) Viatura de Recolha Porta-a-Porta até 9 toneladas de Peso Bruto



Potência	Pontos
Entre 110 KW e 125 KW (inclusive)	1
Superior a 125 KW	5

- b. Para o Lote 2 - 4 (quatro) Viaturas de Recolha Porta-a-Porta de 12 toneladas de Peso Bruto

Potência	Pontos
Entre 150 KW e 175 KW (inclusive)	1
Superior a 175 KW	5

- Fator 3 – Prazo de garantia

Este fator é avaliado pelo número de anos de garantia dos equipamentos a fornecer, indicado no documento da proposta referido na alínea b2) do Artigo 9.º.

A pontuação parcial neste fator, (P3), é obtida através da seguinte escala de pontuação:

Nº de anos de garantia	Pontos
≥ 6	5
5	4
4	3
3	2
2	1

4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, são utilizados como critério de desempate, sucessivamente e pela ordem indicada,

- A pontuação P(1), obtida no fator 1 – Preço;
- A pontuação P(2), obtida fator 2 – Valia Técnica;
- A pontuação (P3), obtida pelo fator 3 - Prazo de garantia.

Anexo VIII – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos)

1 – ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de **Concurso público com publicação obrigatória no JOUE para o fornecimento de contentores para a recolha seletiva porta a porta** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁶⁾;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁷⁾;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁸⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura ⁽¹⁰⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁶⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽⁷⁾ Declarar consoante a situação.

⁽⁸⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁰⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.